

CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 0312023

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Financeiro e Financeiro
2022 do Colunismo Estadual.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Mirante da Serra - Estado
de Rondônia, em reunião Ordinária, realizada no dia 04 de março de 2023, no
uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social -
LOAS.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, nos
termos do Art. 22, da Lei Municipal 10712021, acompanhar, orientar para a
programação e para a execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de
Assistência Social e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Demonstrativo Financeiro e Financeiro 2022 do Colunismo
Estadual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

01 MAIO 2023 08 MAR. 2023

Publicado

Márcio José Assunção Júnior
Subcoord. de Controle dos Atos Adm.
F. Portaria Nº 0349/2022

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

01 MAR 2023 08 MAR 2023

IRANILDO SOARES SOUZA
Conselheiro Presidente do CMAS

Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral
Port.1008/23



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2023

“Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Físico e Financeiro 2022 do Cofinanciamento Estadual. ”

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, em reunião Ordinária, realizada no dia 01 de março de 2023, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos do Art. 22, da Lei Municipal 1077/2021, acompanhar critérios para a programação e para a execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos.

RESOLVE,

Art. 1º- Art. 1º- Aprova o Demonstrativo Físico e Financeiro 2022 do Cofinanciamento Estadual.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Mirante da Serra -RO, 01 de março de 2023.

IRANILDO SOARES SOUZA
Conselheiro Presidente do CMAS